



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SGC - Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

### TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo administrativo nº 3552205.404.00006228/2026-07**

**DONATÁRIA:** Prefeitura de Sorocaba

**DOADORA:** Internetona Infovia Ilimitada

**OBJETO:** Serviço especializado de infovia neutra municipal, destinado à redundância de conectividade de dados da Administração Pública

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário do Gabinete Central, Senhor Evandro Bueno da Silva, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Internetona Infovia Ilimitada, CNPJ nº 63.831.110/0001-15, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini, nº 96, Jardim Paulista, Americana – SP, neste ato representada por Rodrigo Morejon Ferrari, inscrito no CPF sob o nº █████.339.338-██, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a disponibilização, pela DOADORA à DONATÁRIA, sem ônus ou encargos, de solução tecnológica integrada de infovia neutra municipal, destinada à implementação de ambiente redundante de conectividade de dados em 22 unidades da Administração Pública Municipal, pelo período de 8 (oito) meses, com valor estimado de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

1.2. A solução compreende a prestação integrada de serviços de conectividade, redundância de rede, virtualização, roteamento, gerenciamento e integração de múltiplas infraestruturas de telecomunicações, incluindo todos os recursos tecnológicos necessários à sua operacionalização, tais como equipamentos, softwares, dispositivos de comunicação, enlaces, acessórios e demais componentes indispensáveis ao funcionamento da solução.

1.3. Os recursos eventualmente empregados na execução da solução possuem caráter meramente instrumental e operacional, permanecendo sob integral responsabilidade e titularidade da DOADORA ou de terceiros integrantes de sua cadeia de fornecimento, não havendo transferência patrimonial individualizada à DONATÁRIA.

1.4. A disponibilização da solução não se caracteriza como comodato de bens à DONATÁRIA, considerando que o objeto consiste em solução tecnológica completa, integrada e indivisível, cuja execução depende da operação coordenada de infraestrutura, serviços e recursos tecnológicos geridos integralmente pela DOADORA.

1.5. Eventuais equipamentos, dispositivos ou componentes utilizados na operacionalização da solução constituem meios necessários à execução do serviço ofertado, não configurando cessão individualizada de bens à Administração Pública.

1.6. A solução será implantada mediante integração de pontos de conectividade entre unidades da Administração Municipal e o núcleo central da Prefeitura, utilizando múltiplas operadoras e mecanismos de redundância, por meio de protocolo IP e recursos de virtualização de redes.

1.7. A presente disponibilização possui natureza temporária e não onerosa, não implicando incorporação patrimonial de bens ao patrimônio público municipal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço descrito na Cláusula Primeira terá sua implantação iniciada a partir da data de assinatura do presente Termo, sendo prestado diretamente à Prefeitura Municipal/Secretaria do Gabinete Central, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

4.1. Toda a operação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da solução disponibilizada serão de exclusiva responsabilidade da DOADORA, incluindo equipamentos, enlacs, acessórios, infraestrutura lógica e física necessários ao funcionamento da solução.

4.2. Compete exclusivamente à DOADORA realizar atendimentos técnicos, reparos, substituições de equipamentos, configurações, atualizações e demais medidas necessárias à continuidade operacional da solução.

4.3. A DONATÁRIA não assumirá qualquer responsabilidade pela manutenção, reposição ou suporte dos equipamentos e serviços vinculados à solução disponibilizada.

4.4. Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidade da solução serão de responsabilidade exclusiva da DOADORA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da DOADORA, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. Qualquer dano causado nas unidades durante a instalação ou desinstalação do projeto serão de responsabilidade da DOADORA, devendo esta reparar o local mantendo as características originais.

5.3. A DOADORA aceita que de acordo com o art. 26 do Decreto nº 27.615/2023 é vedado a utilização das doações para fins publicitários, sendo autorizada, apenas, menção informativa da doação (sem caráter publicitário) no sítio eletrônico do doador.

5.4. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

5.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 11 de maio de 2026.

DONATÁRIA: Evandro Bueno da Silva  
Prefeitura Municipal de Sorocaba



DOADOR: Rodrigo Morejon Ferrari  
Internetona Infovia Ilimitada

Testemunhas:

1. Abel dos Santos Júnior

CPF: █████.024.078-████

Eduardo Ruy de Arantes

CPF: █████.553.798-████



Documento assinado eletronicamente por **Abel dos Santos Junior, Coordenador**, em 11/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ruy de Arantes, Chefe de Divisão**, em 11/05/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Bueno da Silva, Secretário**, em 11/05/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1751146** e o código CRC **FC242286**.